



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.937 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI N. 7256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO 2001/2004, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19/98.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

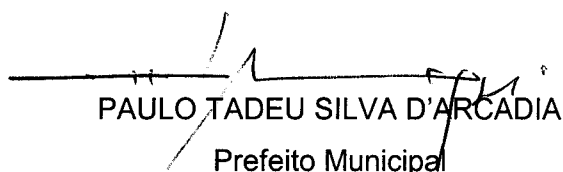
ART. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei n. 7256, de 28 de setembro de 2000, que “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a gestão 2001/2004, nos termos da Emenda Constitucional n. 19/98”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

*Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo e à luz da Emenda Constitucional n. 19/98, considera-se “Secretário Municipal”, os titulares das secretarias municipais, os diretores de autarquias e os ocupantes de cargos comissionados de assessoria considerados de primeiro escalão.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal